

Aos 16 dias de setembro de 2020, às 16h, teve início a reunião de mediação da campanha salarial 2020, videoconferência no aplicativo ZOOM, presentes: CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA (advogado do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Pernambuco - SEPROPE), SHEYLA WILMA DE LIMA (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Informática e Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco - SINDPD-PE), MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO (Tesoureiro do SINDPD/PE) e JOÃO FERNANDES DE LIMA JUNIOR (Secretário-Geral do SINDPD-PE). Dando continuidade a última negociação, foi solicitado ao representante do SEPROPE respostas sobre as cláusulas financeiras, assim como cláusulas que havia compromisso de retorno. O Sr. Carlos Eduardo informou que não havia trazido proposta financeira, mais uma vez, porque está sendo analisada pelo patronal, comprometendo-se a apresentar na próxima mesa, no dia 24 de setembro de 2020, às 14h30. Em relação às demais cláusulas, as empresas rejeitam a criação do adicional de titulação, do vale-cultura e de valor mínimo para ressarcimento de despesas do teletrabalho, além de rejeitar a garantia de auxílio-alimentação para os afastados por doença profissional e empregadas em licença maternidade. Também foi rejeitada a substituição do vale-transporte pelo vale combustível, sempre que solicitado. Em relação a cláusula 29ª de garantia de emprego, não foi aceita a proposta de passar de 30 (trinta) para 60(sessenta) dias, sendo aceita apenas o período “entre 1º de setembro e 30 (trinta) dias após a CCT”, constante na proposta apresentada pelo SINDPDPE. Na cláusula de saúde, a inclusão de atendimento psicológico, hoje excluído na CCT, foi negada, alegando impossibilidade por parte das empresas, pois acarretaria alteração dos contratos, causando aumento dos custos. A representação dos trabalhadores propôs que, tais alterações contratuais entre os Planos de saúde e empresas, fossem efetuados quando do encerramento e renovação dos contratos. Foi então aceita a proposição para novamente levar para a análise dos empresários. As cláusulas relativas a Gratificação de Férias, PLR, Teletrabalho, COVID e Homologação, ainda estão em processo negocial com proposição de novos textos, pelas partes. Na cláusula Homologação, foi aceito aumentar o limite obrigatório para R 6.161,06 e, na cláusula CIPA, aceitam informar o resultado das eleições, quando solicitado pelo Sindpd. A Ata, após aprovada, pelos participantes, será encaminhada para a Mediadora do NURET/ME para ser incluída no processo. Recife, 16 de setembro de 2020.